



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2302/2014**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial – PELC Programa Esporte e Lazer da Cidade Esporte Recreativo e de Lazer – Núcleos Urbanos”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 1.162.210,00 (hum milhão, cento e sessenta e dois mil e duzentos e dez Reais), na SEESP – Secretaria de Esporte e Lazer, consignado nas classificações orçamentárias constantes no art. 2º desta lei, com a finalidade de atender despesas decorrentes de convênio federal com o Ministério do Esporte, tendo como objetivo a implantação de 5 núcleos do Programa de Esporte e Lazer na Cidade – PELC – Núcleos Urbanos.

Artigo 2º- Os recursos necessários à abertura de crédito especial, serão provenientes de repasse de Convênio com o Ministério do Esporte – Proposta Siconv 074063/2013, no valor de R\$ 954.654,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro Reais) e do orçamento próprio, no valor de R\$ 207.556,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis Reais), por meio de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – Fica criada a ação “PELC – Núcleos Urbanos” na Função 27 Sub-Função 812 – Desporto Comunitário do Programa 3007 – Esporte Lazer e Qualidade de Vida, no Departamento de Esportes 02.10.02, ficando, autorizada a criação das naturezas econômicas e os valores individualizados através de Decreto do Executivo.

Artigo 3º- Fica incluído no PPA – Plano Plurianual (Lei 2268/2013) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2250/2013) e suas alterações o Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei, bem como os indicadores e metas na Ação “PELC – Núcleos Urbanos” – Programa 3007 – Esporte Lazer e Qualidade de Vida, no Departamento de Esportes 02.10.02 conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2302/2014**

*Indicadores: atender crianças até 14 anos – meta 640 crianças
atender Jovens de 15 a 24 anos – meta 810 jovens
atender adultos acima de 25 anos – meta 450 adultos
atender idosos a partir de 60 anos – meta 100 idosos
atender pessoas com deficiência – meta 200 pessoas*

Artigo 4º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 12 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra
Projeto de Lei nº 54/2014*